



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO

CONTRATO n°25/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015

Conteúdo do documento: Justificativa e autorização para rescisão contratual

Procedimento: Rescisão Amigável

ORIGEM DOS RECURSOS:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Órgão Gestor: CAIXA ECONÔMICO FEDERAL

O **MUNICÍPIO DE SELBACH**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, Selbach, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **SÉRGIO ADEMIR KUHN**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, na cidade de Selbach, RS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO CONTRATANTE**,

Considerando a celebração de contrato com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 06.224.121/0008-70, com sede em Passo Fundo, RS, na Av. Presidente Vargas, n° 5301, Vila Exposição, neste ato representada por **CELSO ANTONIO SCHAFFER**, brasileiro, casado, RG.SSP.RS 6049256339, CPF 487.473.510-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Guilherme Erig, n° 1997, bairro Pindorama, Ijuí, RS, qualificada como CONTRATADA, o que ocorreu em data de 10 de março de 2015, o Contrato 25/2015, nos autos da Licitação Pregão Presencial PP 01/2015, para dar atendimento **CONTRATO DE REPASSE 809397/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA Processo n° 2617.1020538-18/2014**, o qual tinha por objeto a aquisição de máquina/equipamento rodoviário permanente consistente de 01 ROLO COMPACTADOR NOVO de acordo com as especificações constantes do Anexo VII da referida Licitação e da proposta da contratada;

Considerando as dificuldades financeiras pelas quais passa a União Federal, com reflexos diretos em todos os Ministérios, gerando um novo contingenciamento que impede a destinação de recursos a todos os Programas, bem como, aos Contratos de Repasse firmados, não havendo expectativa alguma para o recebimento do montante de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), a serem oriundos do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA (CONTRATO DE REPASSE 809397/2014 - Processo n° 2617.1020538-18/2014)**;

Considerando que o **CONTRATO DE REPASSE 809397/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA Processo n° 2617.1020538-18/2014**, que dá suporte à Licitação Pregão Presencial PP 01 2015, prevê uma contrapartida muito elevada como responsabilidade do Poder Público Municipal, a qual, atinge o montante de R\$ 132.650,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais);

Considerando que ambos os valores - Recurso Especial e Recurso Livre - estão empenhados desde a data de 12 de março de 2015;

Considerando que a Administração Municipal, também enfrenta dificuldades econômico-financeiras, como resultado de uma reação em cadeia iniciada a nível federal, que refletiu a nível estadual, e por consequência, a nível municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que a Administração Municipal não deverá manter em restos a pagar, recursos para cobrir a contrapartida de um Projeto de Aquisição, cuja verba principal, oriunda da União Federal, não irá ser alcançada;

Considerando que não haverão recursos livres disponíveis para a realização do depósito da contrapartida, sem comprometer a gestão fiscal do exercício de 2015, com agravamentos ainda maiores para 2016, pois trata-se de encerramento de mandato, onde o rigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei de Improbidade Administrativa, é ainda maior;

Considerando que estamos diante de um novo tempo, voltado a MEDIAÇÃO para que sejam mantidas as relações comerciais no mundo dos negócios, em compasso com a redação do novo Código de Processo Civil que vigorará a partir de 2016, onde se buscará ultrapassar o grande cenário de inúmeros litígios, que nada mais fazem senão, romper relações comerciais e negociais. Sem dúvida, esta não é a postura da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sobretudo de seus atuais gestores, estes que primam pela manutenção da cordialidade e do respeito, mas sendo diretos na exposição das realidades sem que seja necessário 'surfear na onda do pessimismo';

DECIDE

a) Pela Rescisão Amigável do Contrato 25/2015;

b) Pelo Externo dos Empenhos

- 1532/2015 de 12 de março de 2015, no valor de R\$ 146.250,00, emitido junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, categoria 4.4.90.52.48.0000, espécie Ordinário, origem do recurso Especial, Recurso 1113 Prodesa Aquisição de Rolo Compactador;

- 1533/2015 de 12 de março de 2015, no valor de R\$ 132.650,00, emitido junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, categoria 4.4.90.52.48.0000, espécie Ordinário, origem do recurso Orçamentário, Recurso 1 Livre.

c) Pela rescisão do CONTRATO DE REPASSE 809397/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Processo nº 2617.1020538-18/2014.

Autoriza a realização dos procedimentos supra identificados

Selbach, RS, 31 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SELBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Prefeita Municipal em exercício **STELAMARIS GOBBI**

Visto:

VOLNEI SCHNEIDER

Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861